EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2026
Processo Administrativo nº 2914604.0000009493/2026-32

1. PREÂMBULO

1.1 O **MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 13.715.891/0001-04, com sede na Rua Lafayete Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA, com fulcro no art. 79, I, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 207/2024, de 27 de fevereiro de 2024, **TORNA PÚBLICO,** para conhecimento dos interessados, com vistas ao **CREDENCIAMENTO** de empresas pertinentes ao ramo de atividade do objeto, nos termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos.

1.2 O edital e seus anexos estarão à disposição por meio eletrônico, através do site do Município (https://irece.ba.gov.br), Portal Nacionional de Compras Públicas – PNCP (www.pncp.gov.br), ou por solicitação via e-mail: licita_irece@hotmail.com.

1.3 O prazo para **encaminhamento da documentação dos participantes será de 21 de setembro de 2026 até 21 de setembro de 2027.**

1.4 Os interessados deverão apresentar toda a documentação requerida neste edital aos cuidado do Agente de Contratação, Sr. Joazino Alecrim Machado, no setor de licitações da Prefeitura, sito à Rua Lafayete Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA ou através do e-mail: licita_irece@hotmail.com.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 Constitui objeto do presente a fixação de normas e regras para cadastramento e posterior credenciamento/contratação objetivando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras e copiadoras, com substituição de peças e recargas de cartuchos, para atender às demandas do Município de Irecê/BA, nos termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

3.1 O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 207/2024, de 27 de fevereiro de 2024, e a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

4. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer interessado poderá impugnar o presente edital, devendo suas impugnações serem feitas por escrito, endereçadas ao agente de contratação.

4.2 Caberá ao agente de contratação receber, examinar e submeter à Autoridade competente as impugnações e está deverá, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste edital, decidir sobre sua pertinência no prazo de até 02 (dois) dias

úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.3 As impugnações com caráter proletatório serão arquivadas sumariamente.

4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não possuem efeitos suspensivo, mantendo-se, inicialmente, todos os prazos previstos no edital.

4.5 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Estão aptos a participarem deste credenciamento todos aqueles interessados que desenvolverem atividade compativel com o objeto desta licitação e atendam todas as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.2 Não poderão participar desta licitação:

5.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos, ou ainda legislação específica ao objeto ora contratado.

5.2.2 Suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Irecê/BA;

5.2.3 Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

5.2.4 Impedidas de licitar e contratar com o Estado da Bahia;

5.2.5 Com falência decretada, sob concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.6 Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

5.2.7 Enquadradas nas seguintes situações previstas no art. 14º da Lei Federal nº 14.133/2021:

5.2.7.1 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.7.2 Empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.2.7.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.7.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

5.2.7.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.7.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.2.7.7 Critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.3 Não Será admitida a participação de empresas consorciadas.

5.4 A participação de empresas em processo de recuperação judicial condiciona-se à apresentação, na fase de habilitação, do plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, nos termos do art. 58, da Lei Federal nº 11.101/2005.

5.5 A observância das vedações contidas deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 A apresentação da documentação exigida neste Credenciamento estende-se às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, as quais deverão ainda comprovar a sua condição em envelope de Habilitação para que recebam os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

6.2 Se a documentação enviada for proveniente de microempresa ou de empresa de pequeno porte e apresentar alguma restrição quanto à regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4 À declaração a que se refere esse edital deverá ser entregue pela licitante quando do credenciamento de seu representante, se for o caso, ou dentro do envelope nº 1 (documentos de habilitação), sob pena de PERDA DO DIREITO aos benefícios que lhe são conferidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.5 A declaração de condição de ME ou EPP (ANEXO III deste edital) poderá, por opção da licitante, ser preenchida por seu representante legal já confirmado e entregue ao Agente de Contratação ainda na fase de credenciamento da reunião pública de abertura do certame.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Requisitos básicos:
7.1.1 Comprovação de regularidade jurídica;
7.1.2 Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;
7.1.3 Comprovação de regularidade técnica;
7.1.4 Requerimento para credenciamento, conforme anexo II;
7.1.5 Comprovação de regularidade complementar.

7.2 Os documentos solicitados neste edital deverão ser apresentados em original, ou por cópias autenticadas em cartório, ou servidor público municipal, ou por advogado da empresa, ou por meio digital com assinatura digital certificada (ICP-Brasil), ou emitidos em sites oficiais, e estarem em plena validade até a data de abertura da licitação.

7.3 Os documentos emitidos via Internet deverão ter a confirmação da veracidade das informações, antes da habilitação da proponente, mediante consulta do documento através da própria Internet.

7.4 A documentação deverá ser entregue **preferencialmente na forma digital**, ou impressa em envelope com a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ/BA
CREDENCIAMENTO Nº 016/2026
PROPONENTE:
CNPJ:
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL:

7.5 Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope n.º 01 os documentos específicos para a participação neste CREDENCIAMENTO, devendo ser entregues, de preferência, numerados sequencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

7.6 Habilitação jurídica

a) Ato de constituição da empresa mediante apresentação de contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, ou se for o caso, Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, ou no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de Autorização;

a.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, se for o caso.

b) Cópia de documento de identificação do(s) sócio(s) administrador(es) da empresa.

7.7 Regularidade fiscal e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, do qual deverá constar atividade compatível ao objeto licitado;

b) Prova de situação regular perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, tanto do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal;

f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

7.8 Qualificação Técnica:

a) Apresentação de, no mínimo 1 (um), atestado e/ou declaração de capacidade técnica pertinentes e compatíveis com o referido objeto, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo serviços de complexidade similar ou superior à do objeto deste edital.

7.9 Qualificação Técnica Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do Proponente (válida somente se, expedida dentro de 30 dias antes da sessão inaugural, caso não tenha validade expressa).

7.10 Documentação Complementar:

a) Requerimento para credenciamento (proposta), conforme anexo II;

b) Declaração conjunta, conforme anexo IV;

c) Declaração de fatos impeditivos aos requisitos estabelecidos no edital, conforme anexo V;

d) Declaração de Enquadramento na Condição de ME E EPP, se for o caso, conforme anexo III, (Pessoa Jurídica, se for o caso).

7.11 Serão inabilitadas as licitantes cuja documentação estiver em desacordo com as exigências deste edital e da legislação aplicável.

7.12 Os licitantes deverão ser credenciados por item, nos moldes do estabelecidos no Termo de Referência;

7.13 Para as certidões que não mencionarem o prazo de validade será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de expedição do respectivo documento;

7.14 Considerar-se-á credenciado aqueles que cumprirem as exisgências consoantes neste Edital. A comprovação de cumprimento das exigências dar-se-á mediante o deferido do pedido de credenciamento.

8. DA REALIZAÇÃO DO SORTEIO

8.1 A ordem de contratação para os itens deste edital será definida por meio de sorteio, em sessão pública, na data e horário estabelecidos pela Administração Pública, devendo ser realizada publicação de aviso nos meios oficiais, conforme estabelecido no Decreto nº 207/2024, com prazo mínimo de 03 (três) dias;

8.2 É condição indispensável para a participação na sessão de sorteio ou para atender à convocação geral que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, podendo o agente de contratação ou a comissão especial de credenciamento designada exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências de habilitação, observando o seguinte:

a) Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente como requisito para a contratação;

b) para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e as empresas de pequeno porte será observado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei

Complementar Federal n° 123, de 2006;

c) comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo;

d) o órgão ou entidade contratante pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados;

e) as demandas cuja sessão tenha sido cancelada poderão ser submetidas a novo sorteio, ou à convocação de todos os credenciados, em data a ser estabelecida e comunicada a todos os credenciados por meio eletrônico;

8.3 O resultado da sessão será divulgada no Diário Oficial do Município e do órgão ou entidade licitante após o seu encerramento.

8.4 Verificando-se após a realização do sorteio qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o serviço com que foi contemplado, será refeita a lista na ordem do sorteio para aquela demanda específica com a exclusão do impedido.

8.5 Encerrada a seção e elaborada a lista dos credenciados por ordem de sorteio, o processo será encaminhado à autoridade superior que poderá:
a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) revogar o procedimento de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;
c) proceder à anulação do procedimento de credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) homologar o procedimento para o credenciamento.

8.6 Os contratos terão sua execução iniciada mediante a emissão da ordem de serviço ou outro instrumento contratual congênere, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no edital, observada a Lei Federal n.° 14.133, de 2021.

9. DOS RECURSOS

9.1 Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação;

9.2 Os recursos serão recebidos por meio eletrônico, através do e-mail licita_irece@hotmail.com, ou ou no setor de licitações do Município e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

9.3 A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também

no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação nos meios oficiais;

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do exercício financeiro vigente, conforme abaixo:

Unidade	Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
Secretaria de Planejamento e Administração	2010	3390.30.00 e 3390.39.00	1.500.0000
Secretaria de Educação	2029	3390.30.00 e 3390.39.00	1.500.1001
Fundo de Educação	2038	3390.30.00 e 3390.39.00	1.500.1001
Fundo de Educação / VAAT	2032	3390.30.00 e 3390.39.00	1542.0000
Secretaria de Saúde	2047	3390.30.00 e 3390.39.00	1.500.1002
Secretaria de Assistência Social	2081	3390.30.00 e 3390.39.00	1.500.0000

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

11.1 São obrigações do credenciado:
11.1.1 Executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes deste edital;

11.1.2 Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

11.1.3 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

11.1.4 Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço e/ou fornecimento, todas as condições que ensejaram o

credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

11.1.5 Justificar ao órgão ou entidade contratantes eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

11.1.6 Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;

11.1.7 Manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

11.1.8 Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

11.1.9 Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

11.1.10 Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;

11.1.11 Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

11.1.12 Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 São obrigações do Contratante:
12.1.1 Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.° da Lei Federal n.° 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

12.1.2 Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

12.1.3 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

12.1.4 Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

12.1.5 Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

12.1.6 Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados e/ou fornecimentos, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

13. DO PRAZO

13.1 Este credenciamento terá prazo de validade de até 21 de setembro de 2027, podendo ser prorrogado na forma da lei.

14. DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E VALORES:

14.1. O valor total estimado para cumprimento do objeto em tela é de **R$ 357.735,00 (trezentos e cinquenta e sete mil, setecentos e trinta e cinco reais).**

14.2. Dos valores:

14.2.1. O valor total estimado correspondente aos serviços do objeto em tela é de **R$ 322.735,00 (trezentos e vinte e dois mil, setecentos e trinta e cinco reais).**

14.2.2. O valor total estimado correspondente a aquisição das peças do objeto do presente credenciamento é de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, mediante as condições estabelecidas no presente edital.

14.3. Da Substituição de Peças:

14.3.1. A credenciada deverá substituir peças sempre que verificada sua necessidade em função de desgaste natural decorrente da utilização ou de defeitos técnicos, **por outra de configuração idêntica ou superior, originais e novas**, por ocasião da execução dos serviços.

14.3.2. A substituição das peças deverá ser obrigatoriamente mediante a apresentação de orçamentos para análise e aprovação pelo setor competente do Município de Irecê/BA.

14.3.2.1 A contratada deverá apresentar, anteriormente ao início dos trabalhos, orçamento contando os serviços que deverão ser executados, a previsão de tempo para a conclusão dos serviços. Não sendo admitida o início da execução sem a aprovação pelo setor competente do Município.

14.3.2.2 Os serviços terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, devendo a contratada refazê-los em caso de eventuais problemas.

14.3.3. A CONTRATADA deverá devolver as peças substituídas ao responsável técnico do Município para conferência e análise da necessidade da substituição das referidas peças.

14.3.4. A CONTRATANTE, através de seus técnicos, fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

14.4. A estimativa constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando a Prefeitura de Irecê obrigada a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

14.5. Os quantitativos e valores poderão ser modificados de acordo com o estabelecido no art. 124, inciso I, alínea “b” da Lei 14.133/2021.

1. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os fornecedores/prestadores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

15.2 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

15.3 O Agente de Contratações poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários;

15.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, de acordo com a legislação regulamentadora vigente.

Compõe este Edital os seguintes anexos:
Termo de Referência – Anexo I;
Requerimento para Credenciamento – Anexo II;
Declaração ME/EPP – Anexo III;
Declaração Conjunta – Anexo IV;

Declaração de Fatos Impeditivos – Anexo V;
Minuta de Termo de Credenciamento – Anexo VI;
Minuta de Termo de Contrato – Anexo VII;

Irecê/BA, 16 de setembro de 2026.

Murilo Franca Paiva Silva
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Constitui objeto do presente a fixação de normas e regras para cadastramento e posterior credenciamento/contratação objetivando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras e copiadoras, com substituição de peças e recargas de cartuchos, para atender às demandas do Município de Irecê/BA, nos termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos.

Obs.: O referido documento encontra-se devidamente anexado na fase de planejamento, bem como será disponibilizado no final deste edital.

Irecê/BA, 16 de setembro de 2026.

Murilo Franca Paiva Silva
Prefeito Municipal

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ/BA
REF. CREDENCIAMENTO N.º 016/2026

ANEXO II
REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Credenciamento: 016/2026
Processo Administrativo: 2914604.0000009493/2026-32
Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras e copiadoras, com substituição de peças e recargas de cartuchos, para atender às demandas do Município de Irecê/BA.

Nome/Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
Email:

Venho requer a inscrição no **CREDENCIAMENTO** conforme a tabela abaixo:

Item	Métrica	Descrição detalhada	Vl. Unit
1			
2			
3			
4			
5			

Declaramos ainda que concordamos com os termos, preços e condições estabelecidas neste edital de Credenciamento.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____. Agência:_____. Conta Corrente:_____.

Xxxxxxxx/BA, xxxx de xxxxxxxx de 20xxx.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)
CNPJ da empresa

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ/BA
REF. CREDENCIAMENTO N.º 016/2026

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP

(Nome empresarial da licitante) _____, por meio do seu responsável legal e/ou Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Xxxxxxxx/BA, xxxx de xxxxxxxx de 20xxx.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)
CNPJ da empresa

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ/BA
REF. CREDENCIAMENTO N.º 016/2026

ANEXO IV
DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____ CNPJ Nº _____, através de seu representante legal, de acordo com **Credenciamento nº 016/2026, DECLARA** que:

a) Temos pleno conhecimento e concordamos com os valores e demais condições estabelecidas neste edital;

b) Forneceremos a documentação complementar sempre que lhe for solicitada;

c) Assumiremos a inteira responsabilidade pela prestação dos serviços;

d) Responderemos pela veracidade das informações constantes na documentação e proposta apresentada;

e) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital. Declaramos ainda, que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

f) Que estamos em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;

g) Que não fomos declarada inidônea para licitar ou proibida de contratar com a Administração Pública.

Xxxxxxxx/BA, xxxx de xxxxxxxx de 20xxx.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)
CNPJ da empresa

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ/BA
REF. CREDENCIAMENTO N.º 016/2026.

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, CNPJ Nº _____, situada na _____, através de seu representante legal, declara que:

Em cumprimento às determinações das Lei Federal nº. 14.133/2021, declaram, para fins de participação na licitação retro mencionada que:

a) Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta; ou,

b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera;

c) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;

d) Não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo ou em comissão ou efetivo;

Por ser a expressão da verdade, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Xxxxxxxx/BA, xxxx de xxxxxxxx de 20xxx.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)
CNPJ da empresa

ANEXO VII
MINUTA DE TERMO DE CREDENCIMENTO Nº XXX/20XXX
Processo Administrativo: xxxxxx/20xxx

TERMO DE CREDNCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XXXXXXXX/BA E A EMPRESA _xxxxxxxxxxxxxxxx_.

O **MUNICÍPIO DE xxxxx/BA,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº._xxxxxxxx_, com sede à Rua _xxxxxxxxx_ nº _xxx_, bairro _xxxxxxx_ – Xxxxxxxx, Bahia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Sr. xxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade RG Nº xxxxxx, SSP/_xxxx_, inscrito no CPF/MF sob nº xxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade, Xxxxxxxx, Ba, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e do outro lado a empresa _xxxxxxxxxxxx_, situada à _xxxxxxxxxxxxx_–BA, inscrita no CNPJ sob o nº _xxxxxxxxxxxxxxxx_, neste ato representada pelo Sr. _xxxxxxxxxxxxx_, brasileiro, casado, _xxxxxxxxx_, portador do R.G. nº _xxxxxxxxxxxxxxxx_ SSP/_xxxx_, inscrito no CIC/MF sob o nº _xxxxxxxxxxxx_, a seguir denominada **CREDENCIADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** autorizado pelo despacho constante no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _xxxx_/20xxx**, procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO Nº XX/20xxx**, que se regerá pela Lei Federal n° 14.133/2021 os quais as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Termo de Credenciamento, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Constitui objeto deste, o credenciamento objetivando a prestação de de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de acordo com as especificações e valores apresentados na proposta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS
2.1 Os serviços objeto deste credenciamento são conforme as especificações e valores descritos na planilha abaixo:

Item	Métrica	Descrição detalhada	Vl. Unit
1			
2			
3			
4			
5			

2.2. Os serviços serão executados de acordo com o edital de **CREDENCIAMENTO Nº**

XXX/20XXX, termo de referência e proposta apresentada pela credenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA
3.1 Os produtos ou serviços deverão ser conforme as quantidades solicitadas de forma parcelada, de acordo com o Edital, em até, no máximo, 03 (três) dias após o recebimento da ordem de serviço ou fornecimento do bem, sob pena de sujeitar-se às sanções legalmente previstas.

3.2. O prazo de vigência deste termo de credenciamento será de xxxx de xxxxxxx de 20xxx até 21 de setembro de 2027.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA
4.1 Cumprir com o objeto deste termo de acordo com as especificações exigidas, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do CREDENCIANTE, observando o estabelecido no Edital.

4.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CREDENCIANTE, decorrentes de atividades relacionadas aos serviços;

4.3 Promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados designados para essas atividades, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários ao cumprimento das obrigações atinentes ao objeto deste credenciamento;

4.4 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo causado a CREDENCIANTE e/ou a terceiros;

4.5 Permitir o acesso de servidores dos órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, Tribunal de Contas da União, bem como a Prefeitura Municipal de Xxxxxxxx, aos documentos e registros Contábeis da empresa CREDENCIADA.

4.6 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto deste credenciamento.

4.7 A CREDENCIADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução das obras, que possam comprometer a sua qualidade

4.8 Manter durante toda a execução deste termo as mesmas condições da habilitação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CREDENCIANTE
5.1 São obrigações do CREDENCIANTE:

5.1.1 Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado acerca de uma possível contratação;

5.1.2 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução deste termo e de uma possível contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. O presente termo poderá ser rescindido a critério do CREDENCIANTE, sem que à CREDENCIADA caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:
6.1.1. Inobservância das especificações acordadas neste termo, Termo de Confidencialidade e Sigilo neste Edital de Credenciamento;
6.1.2. Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;
6.1.3. Falência ou recuperação judicial.

6.2. O presente termo pode também ser rescindido nos seguintes casos:
6.2.1. A qualquer tempo, por interesse da administração com justificativas prevista na lei 14.133/2021.
6.2.2. Independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, na hipótese de falência decretada ou confessada ou pedido de recuperação judicial da CREDENCIADA;
6.2.3. A CREDENCIADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista na lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Serão partes integrantes deste termo:
a) Edital e Anexos;
b) Proposta de Preços apresentada pela Credenciada.

7.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela Credenciada serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.
7.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 14.133/2021.

CLAUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

8.1 A Prefeitura Municipal de Xxxxxxxx/BA não será responsável por quaisquer ônus, direito ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como pelas despesas provenientes de eventuais trabalhos noturnos, decorrentes da execução do objeto da presente licitação, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à licitante vencedora.

8.2 A Prefeitura Municipal de Xxxxxxxx/BA não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela licitante vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução deste termo, ou por qualquer dano material e pessoal causado a terceiros, bem como pela indenização a estes em decorrência dos atos da licitante vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Xxxxxxxx, Estado da Bahia, como o competente

para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste termo, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes para que possa produzir os efeitos legais pertinentes.

Xxxxxxxx/BA, ___ de _____ de 20xx.

CREDENCIANTE

CREDENCIADA
EMPRESA

ANEXO VIII
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº XXX/20XXX
Processo Administrativo: xxxxxx/20xxx

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XXXXXXX/BA E A EMPRESA _*xxxxxxxxxxxxxxx*_ .

O **MUNICÍPIO DE xxxxx/BA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº._xxxxxxxx_, com sede à Rua _xxxxxxxxx_ nº _xxx_, bairro _xxxxxxx_ – Xxxxxxxx, Bahia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Sr. xxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade RG Nº xxxxxx, SSP/_xxxx_, inscrito no CPF/MF sob nº xxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade, Xxxxxxxx, Ba, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _xxxxxxxxxxxx_, situada à _xxxxxxxxxxxxx_–BA, inscrita no CNPJ sob o nº _xxxxxxxxxxxxxxxx_, neste ato representada pelo Sr. _xxxxxxxxxxxxx_, brasileiro, casado, _xxxxxxxxx_, portador do R.G. nº _xxxxxxxxxxxxxxxx_ SSP/_xxxx_, inscrito no CIC/MF sob o nº _xxxxxxxxxxxx_, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** autorizado pelo despacho constante no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _xxxx_/20xxx**, procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO Nº XX/20xx**, que se regerá pela Lei Federal n° 14.133/2021 os quais as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste CONTRATO, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 Constitui objeto deste a contratação de empresa para a prestação de de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de acordo com as especificações, quantitativos e valores apresentados na proposta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS
2.1 Os serviços objeto deste contrato são conforme as especificações, quantitativos e valores descritos na planilha abaixo:

Item	Métrica	Descrição detalhada	Vl. Unit
1			
2			
3			
4			
5			

2.2. Os serviços serão executados de acordo com o edital de **CREDENCIAMENTO Nº XXX/20XXX**, termo de referência e proposta apresentada, sob a forma parcelada, por preços unitários.

2.3. Os serviços adicionais somente poderão ser executados mediante autorização expressa, através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Fica estipulado em **R$ _____ (_____),** o valor total estimado a ser pago pelo objeto.

Parágrafo único: Do valor global deste termo deverá ser destinando um percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) para pagamento com custos diretos e de 50% (cinquenta por cento) para o pagamento de custos indiretos e demais encargos.

3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após as faturas emitidas e atestadas pela Secretaria requisitante, pelos serviços efetivamente prestados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, sempre após a realização dos serviços.
3.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
3.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.
3.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
3.6. Constatando-se a situação de irregularidade, será providenciada sua notificação, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
3.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
3.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
3.9 Em nenhuma hipótese o Município pagará serviços adicionais executados, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

4.1 Os impostos por ventura devidos, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato, deveram ser retidos pela fonte pagadora, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura/Nota Avulsa.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

5.1 Os produtos ou serviços deverão ser conforme as quantidades solicitadas de forma parcelada, de acordo com o Edital, em até, no máximo, 03 (três) dias após o recebimento da ordem de serviço ou fornecimento do bem, sob pena de sujeitar-se às sanções legalmente previstas.

5.2. O prazo de vigência deste contrato será de xxxx de xxxxxxx de 20xxx até 21 de setembro de 2027, tendo eficácia após publicado o respectivo extrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021.

5.3 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento ou serviço executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do exercício financeiro vigente, conforme abaixo: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA SETIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir com o objeto deste contrato de acordo com as especificações exigidas, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante, observando o estabelecido no Edital.
7.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE, decorrentes de atividades relacionadas aos serviços.
7.3 Promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados designados para essas atividades, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários ao cumprimento das obrigações atinentes ao objeto deste Contrato;
7.4 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo causado a Contratante e/ou a terceiros;
7.5 Permitir o acesso de servidores dos órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, Tribunal de Contas da União, bem como a Prefeitura Municipal de Irecê, aos documentos e registros Contábeis da empresa contratada.
7.6 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.
7.7 A Contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução das obras, que possam comprometer a sua qualidade
7.8 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
7.9 Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pela CONTRATADA ou seus prepostos, na execução de suas atividades.
7.10 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação.
7.11 Efetuar a contratação dos funcionários atendendo a Legislação Trabalhista.

7.12 Executar os serviços objeto deste contrato em conformidade com as normas e procedimentos de Preservação Ambiental Municipal, estadual ou Federal, conforme o caso.

7.13 Tomar todas as providências necessárias à boa execução do objeto deste contrato.

7.14 Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.° da Lei Federal n.° 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

8.2 Proporcionar todas as condições necessárias, para que a contratada possa cumprir o estabelecido no contrato;

8.3 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pela contratada;

8.4 Fornecer os meios necessários à execução, pela contratada, dos serviços objeto do contrato;

8.5 Garantir o acesso e a permanência dos empregados da contratada nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

8.6 Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será permitida a subcontratação do objeto deste credenciamento pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 O CONTRATADA deverá observar, rigorosamente, as condições estabelecidas neste termo, no edital e seus anexos, sob pena de lhes serem aplicadas as penalidades constantes dos art. 156 da lei 14.133/2021, a critério exclusivo da Prefeitura de Xxxxxxxx;

10.2 - Será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital e na lei nº 14.133/2021:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

10.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) natureza e a gravidade da infração cometida:
b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 - A sanção prevista no item 11.3, letra “a”, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5 - À sanção prevista item 11.3, letra “b”, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da lei 14.133/2021.

10.6 - À sanção prevista item 11.3, letra “c”, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas, impedindo de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do $ 5º do art. 155 da lei 14.133/2021.

10.7 - A sanção prevista no item 11.3 deste edital será aplicada de forma gradativa ou por conveniência da administração que justifique a imposição de penalidade mais grave ao contratante, ainda ficara contratante impedido de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. Nos termos do $ 5º do art. 155 da lei 14.133/2021.

10.8 - Multa equivalente 0,5% até 10 % do valor da adjudicação por atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido a critério do CONTRATANTE, sem que à CONTRATADA caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:
11.1.1. Inobservância das especificações acordadas no Contrato, Termo de Confidencialidade e Sigilo neste Edital de Credenciamento;
11.1.2. Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;
11.1.3. Falência ou recuperação judicial.

11.2. O presente contrato pode também ser rescindido nos seguintes casos:
11.2.1. A qualquer tempo, por interesse da administração com justificativas prevista na lei 14.133/2021.
11.2.2. Independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, na hipótese de falência decretada ou confessada ou pedido de recuperação judicial da CONTRATADA;
11.2.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista na lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O CONTRATANTE designará por meio de Portaria, um representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades inerentes ao objeto contratado, conforme dispõe o Art. 117 da Lei nº. 14.133, designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da referida norma;

12.2. Ao Fiscal do Contrato compete autorizar formalmente a mobilização e/ou desmobilização de técnicos, equipamentos, veículos, móveis, mobiliários etc., de forma que não haja ociosidade de itens mobilizados e atenda plenamente ao ritmo de execução das obras/serviços.

12.3. Caberá ao fiscal do contrato fazer cumprir todas as exigências do CONTRATANTE e as responsabilidades da CONTRATADA, descritas no Projeto Básico, assim como, a elaboração da planilha de cálculo dos quantitativos de serviços executados mensalmente.

12.4. O acompanhamento e a FISCALIZAÇÃO da execução do objeto consistirão nos critérios a serem estabelecidos para a avaliação da qualidade e de aceite dos serviços prestados em consonância aos recursos alocados, utilizando-se de instrumentos de controle para compreensão e mensuração dos seguintes aspectos:

a) Os resultados alcançados em relação a CONTRATADA;
b) A verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
c) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida;
d) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
e) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; e
f) O cumprimento das demais obrigações decorrentes deste termo na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

12.5. A proposta e a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços serão instrumento de FISCALIZAÇÃO quanto ao cumprimento pela CONTRATADA dos encargos sociais e trabalhistas apresentadas em sua Proposta.

12.6. O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou bens ora contratados, prestados em desacordo com o presente termo e o Edital que o originou.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% com aumento ou supressão de serviços correspondentes, sem que disso resulte para contratada direito a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Serão partes integrantes deste contrato:

a) Edital e Anexos;
b) Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

14.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

14.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

15.1 A Prefeitura Municipal de Xxxxxxxx/BA não será responsável por quaisquer ônus, direito ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como pelas despesas provenientes de eventuais trabalhos noturnos, decorrentes da execução do objeto da presente licitação, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à licitante vencedora.

15.2 A Prefeitura Municipal de Xxxxxxxx/BA não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela licitante vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução deste termo, ou por qualquer dano material e pessoal causado a terceiros, bem como pela indenização a estes em decorrência dos atos da licitante vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

16.1 – Poderá ocorrer o reajustamentos para garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária como base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA;
16.2 - Decorrido período superior a um ano, contado a partir do mês-base do orçamento, o reajuste será aplicado no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses.
16.3 - Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista deverão ser atualizados financeiramente, desde que o Contratado não tenha dado causa ao atraso, conforme o disposto no Art. 1º-F, da Lei n. 9.494, de 10/09/1997, com a redação dada pelo Art. 5º, da Lei 11.960, de 29/06/2009, após decorridos 30 dias contados a partir da data do atestado de conformidade e entrega da nota fiscal.
16.4 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
16.5 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS:

17.1. Da Substituição de Peças:

17.1.1. A CONTRATADA deverá substituir peças sempre que verificada sua necessidade em função de desgaste natural decorrente da utilização ou de defeitos técnicos, **por outra de configuração idêntica ou superior, originais e novas**, por ocasião da execução dos serviços.

17.1.2. A substituição das peças deverá ser obrigatoriamente mediante a apresentação de orçamentos para análise e aprovação pelo setor competente do Município de Irecê/BA.

17.1.3. A contratada deverá apresentar, anteriormente ao início dos trabalhos, orçamento contando os serviços que deverão ser executados, a previsão de tempo para a conclusão dos serviços. Não sendo admitida o início da execução sem a aprovação pelo setor competente do Município.

17.1.4. Os serviços terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, devendo a contratada refazê-los em caso de eventuais problemas.

17.1.5. A CONTRATADA deverá devolver as peças substituídas ao responsável técnico do Município para conferência e análise da necessidade da substituição das referidas peças.

17.1.6. A CONTRATANTE, através de seus técnicos, fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

17.1.7. A estimativa constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando a Prefeitura de Irecê obrigada a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

17.1.8. Os quantitativos e valores poderão ser modificados de acordo com o estabelecido no art. 124, inciso I, alínea “b” da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Xxxxxxxx, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes para que possa produzir os efeitos legais pertinentes.

Xxxxxxxx/BA, ___ de _____ de 20xx.

CONTRATANTE

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE:

1.1 Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Administrativa.

2. INTRODUÇÃO GERAL

2.1 O Termo de Referência é um documento da fase preparatória do processo licitatório cuja função é definir de forma detalhada o objeto da contratação, devendo estar alinhado com o Estudo Técnico Preliminar, quando houver.

3. DO OBJETO

Fundamentação: Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação. (art. 6º, XXIII, a, da Lei 14.133/2021).

3.1 O presente termo tem por objeto a fixação de normas e regras para o credenciamento de empresas especializadas objetivando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras e copiadoras, com substituição de peças e recargas de cartuchos, para atender às demandas do Município de Irecê/BA.

3.2 Planilha descritiva de especificações, quantitativos e valores da contratação, conforme abaixo:

Item	Descrição Detalhada	Unid.	Qtde.	V. Unit.	V. Total
1	Fornecimento de peças	UND	35.000	R$ 1,00	R$ 35.000,00
2	Manutenção corretiva de impressora e copiadora de grande porte	UND	350	R$ 251,00	R$ 87.850,00
3	Manutenção corretiva de impressora e copiadora de pequeno porte	UND	350	R$ 205,00	R$ 71.750,00

4	Manutenção preventiva em impressora e copiadoras de grande porte	UND	300	R$ 126,00	R$ 37.800,00
5	Manutenção preventiva em impressora e copiadoras de pequeno porte	UND	300	R$ 84,45	R$ 25.335,00
6	RECARGA DE CARTUCHOS HP, BROTHER, LEXMARK, EPSON	UND	2.000	R$ 50,00	R$ 100.000,00

Total	R$ 357.735,00

3.3 Valor total estimado**: R$ 357.735,00 (trezentos cinquenta e sete mil, setecentos e trinta, cinco reais)**

3.4 O planejamento dos itens, especificações, características e quantitativos necessários ao cumprimento do objeto são baseados nas contratações dos anos anteriores, frente às projeções e dimensionamentos para a periodicidade anual.

3.5 Os itens e quantidades a serem adquiridos foram definidos na tabela acima, conforme a demanda das unidades requisitantes.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas. (art. 6º, XXIII, b, da Lei 14.133/2021).

4.1 O Termo de Referência possui fundamentação legal no art. 18, inciso II, bem como o inciso XXIII do art. 6º e §1º do art. 40 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, sendo obrigatório no caso de aquisição de bens e serviços.

4.2 A contratação se justifica pela necessidade de manter o pleno funcionamento dos equipamentos de impressão e cópia utilizados por diversos setores da Administração Pública Municipal e secretarias, assegurando a continuidade dos serviços administrativos e operacionais essenciais ao atendimento da população. O credenciamento de empresas permite à Administração ampliar sua capacidade de

resposta e eficiência, otimizando os recursos públicos por meio da contratação de serviços especializados conforme a demanda.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto. (art. 6º, XXIII, c, da Lei 14.133/2021).

5.1 No tocante a descrição da solução como um todo e considerado todo o ciclo de vida do objeto, a forma mais adequada para a contratação é o **Procedimento Auxiliar de Credenciamento**, visto que há possibilidade da contratação de todos que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, não havendo a competição, mas assegurando a contratação de todos. Com isso, o credenciamento obedecerá aos arts. 74, IV, e 79, Lei 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 207/2024, de 27 de fevereiro de 2024, sendo está a forma que melhor contemplará as necessidades do objeto.

5.2 O credenciamento é a forma de contratação que melhor contemplará o suprimento do objeto, sendo considerada a forma mais vantajosa para a administração. O valor do credenciamento, conforme inciso III, § único do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, será definido pela própria Administração. Este valor será o mesmo para todos, garantindo assim a igualdade de condições entre todos os credenciados. Imperioso esclarecer ainda que esse valor será o *menor preço* adquirido na fase de pesquisa de preços, haja vista que, ante o princípio da inviabilidade de competição, não faz sentido contratar um produto e/ou serviço com valor acima do adquirido na pesquisa, cabendo aos interessados aderirem ou não ao credenciamento com o valor proposto pela Administração.

5.3 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada neste termo e tem como objetivo apresentar a descrição da solução completa em conformidade com o art. 18, inciso II, bem como o inciso XXIII do art. 6º e §1º do art. 40 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

5.4 Portanto, através da adesão, os prestadores/fornecedores deverão efetivar a execução dos serviços e/ou fornecimentos conforme prazos e condições definidos neste Termo de Referência, seguindo criteriosamente as descrições determinadas.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Requisitos da contratação. (art. 6º, XXIII, d, da Lei 14.133/2021).

6.1 - Habilitação Jurídica:

Ato Constitutivo: Documento que comprove a existência legal da pessoa jurídica. Contrato social (sociedades empresárias), o estatuto social (Sociedades anônimas e Associações) ou requerimento de empresário, alterações e consolidação, se houver;

Documento do representante legal da empresa: Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou documento de identificação com foto.

6.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;

Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicilio da licitante que comprove a regularidade de débitos estadual;

Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicilio da contratante que comprove a regularidade de débitos municipal;

Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo à sede ou domicilio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, se houver;

6.3 - Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão negativa de efeitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do contratante;

6.4 - Qualificação Técnica:

Comprovação, através de atestado de qualificação técnica e/ou declaração que possui capacidade técnica e/ou operacional para execução dos serviços adequado à plena satisfação do objeto.

6.5 O prazo para execução do objeto deverá levar em consideração a periodicidade anual, ou seja: **12 (doze) meses**, com início a partir da data de assinatura do contrato e poderá ser prorrogado na forma da Lei n° 14.133, de 2021.

6.6 Não será permitida a subcontratação do objeto contratual, exceto mediante anuência da Administração Pública Municipal.

6.7 Não haverá exigência da garantia da contratação do artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/21.

6.8 Todos os produtos e/ou serviços deverão obedecer rigorosamente aos prazos e condições estabelecidos neste termo, bem como manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

7. MODELO DE EXECUÇÃO

Fundamentação: Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento. (art. 6º, XXIII, e, da Lei 14.133/2021).

7.1 A(s) empresa(s) credenciada(s) deverá(ão) prestar, obrigatoriamente, os serviços solicitados pela Administração Municipal, em conformidade com as especificações, quantitativos e prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos.

7.2 Os serviços serão prestados de forma parcelada, conforme demanda, mediante apresentação de Ordem de Serviço expedida pelo Setor de Compras, devidamente assinada e datada pelo responsável do órgão requisitante.

7.3 Os serviços deverão ser executados no estabelecimento da credenciada ou em local estabelecido pela Administração Pública Municipal, devendo o representante da

empresa estar munido de telefone celular para contato imediato com a Prefeitura de Irecê/BA.

7.4 O prazo de início da execução e/ou entrega dos serviços será de até 24 (vinte e quatro) horas após a apresentação da requisição por parte das unidades requisitantes.

7.5 Do recebimento provisório e definitivo:

a) o objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, em até 5 (cinco) dias após a entrega dos bens e/ou serviços;

b) o recebimento definitivo ocorrerá por servidor ou comissão designada, após verificação da qualidade e quantidade, em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

7.6 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da credenciada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7.7 A substituição de peças necessárias à execução dos serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva dependerá de prévia autorização da autoridade competente, não podendo a empresa credenciada proceder à troca ou ao fornecimento de peças sem a devida anuência da Administração.

7.8 Para fins da autorização prevista no subitem anterior, a empresa credenciada deverá apresentar, previamente à execução do serviço, orçamento detalhado discriminando as peças a serem substituídas, suas especificações técnicas, quantidades e respectivos valores unitários, observados os preços fixados no credenciamento, cabendo ao fiscal do contrato analisar a pertinência técnica e a compatibilidade dos valores antes de autorizar a execução.

7.9 Somente após a autorização expressa da autoridade competente, mediante a aprovação do orçamento apresentado, a empresa credenciada estará habilitada a proceder à substituição das peças e à consequente emissão da nota fiscal correspondente, sob pena de glosa do valor não autorizado.

8. Da especificação dos serviços por item

8.1 Itens 2 e 3 – Manutenção corretiva de impressora e copiadora (grande e pequeno porte)

8.2 A manutenção corretiva é acionada para diagnosticar e reparar falhas, quebras ou desgastes que já impeçam o funcionamento normal do equipamento, compreendendo, conforme o caso:

• Reparo de imagem: substituição do cilindro fotocondutor (OPC) danificado ou riscado; troca da lâmina de limpeza (wipe blade) e do rolo de carga (PCR); desobstrução, limpeza química ou troca de cabeças de impressão entupidas; substituição do laser ou do vidro de digitalização trincado/arranhado;

• Sistema de papel: remoção de fragmentos de papel e objetos estranhos presos no mecanismo; troca de roletes desgastados (pickup rollers e separation pads) que causam atolamento contínuo; conserto ou troca do motor de tracionamento e solenoides;

• Módulo de fusão: substituição do rolo pressor ou da película do fusor rasgada/queimada; troca do elemento de aquecimento ou do conjunto completo da unidade de fusão; troca de termistores ou fusíveis térmicos queimados;

• Elétrica e eletrônica: reparo ou troca da placa lógica (placa principal) e da placa de potência/fonte; substituição de sensores de papel, cobertura ou toner defeituosos; recomposição de fiação, conectores ou cabos flat rompidos.

8.3 Para fins deste Termo, consideram-se equipamentos de grande porte (item 2) as impressoras e copiadoras multifuncionais departamentais ou de produção, com capacidade de impressão superior a 20.000 (vinte mil) páginas/mês, e de pequeno porte (item 3) os equipamentos de uso individual ou setorial, com capacidade de impressão de até 20.000 (vinte mil) páginas/mês, conforme especificação técnica de fábrica de cada equipamento.

8.4 Itens 4 e 5 – Manutenção preventiva em impressora e copiadora (grande e pequeno porte)

8.5 A manutenção preventiva compreende o conjunto de procedimentos técnicos programados destinados a evitar desgastes prematuros e falhas repentinas, além de garantir a qualidade da impressão, abrangendo, conforme o caso:

• Higienização geral: remoção de poeira e resíduos acumulados de toner/tinta no interior do equipamento; limpeza dos espelhos e vidros de exposição do scanner/copiadora; limpeza dos sensores ópticos e de passagem de papel; higienização externa do gabinete;

• Sistema mecânico: lubrificação de engrenagens, eixos e guias de deslizamento; verificação da tensão de correias e alinhamento mecânico; troca preventiva do kit de manutenção (rolos de tração/pickup rollers e separadores);

• Fusão e imagem: inspeção e limpeza do módulo do fusor (película e rolo pressor); verificação do cilindro fotocondutor (OPC) e da lâmina de limpeza; desobstrução e inspeção dos injetores/cabeça de impressão (em modelos a jato de tinta);

• Ajustes e software: calibração de cores e alinhamento das cabeças/módulos de imagem; atualização de firmware do equipamento; verificação dos contadores de página para controle de ciclos de peças.

9. GESTÃO DO CONTRATO

Fundamentação: Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade. (art. 6º, XXIII, f, da Lei 14.133/2021).

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo

correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

9.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.5 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.6 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.7 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Fundamentação: Critérios de medição e de pagamento. (art. 6º, XXIII, g, da Lei 14.133/2021).

10.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o instrumento de medição de resultado de acordo com o nível de cumprimento dos aspectos quantitativos e qualitativos na execução do contrato. A medição se inicia durante a entrega dos produtos e/ou serviços, quando deve haver a confirmação dos prazos acordados e dos quantitativos entregues, para posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste termo.

10.2 O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante em até 30 (trinta) dias, após as faturas emitidas e atestadas pela unidade requisitante, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

10.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Fundamentação: Forma e critérios de seleção do fornecedor. (art. 6º, XXIII, h, da Lei 14.133/2021).

11.1 A forma de seleção do fornecedor dar-se-á por meio de adesão ao processo de credenciamento, ante a inviabilidade da competição, haja vista que a todos, indistintamente, será dado o direito de participar do processo.

11.2 O critério de seleção do fornecedor dar-se-á por meio de cumprimento de requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e demais exigências de habilitação previstas no instrumento convocatório.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado. (art. 6º, XXIII, i, da Lei 14.133/2021).

12.1 A estimativa de preços da contratação foi elaborada pelo Setor de Compras, após ampla pesquisa de mercado, junto a empresas que atuam no segmento do objeto, bem como em contratos similares celebrados pelo próprio ente público, na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021, conforme documentos acostado aos autos. O valor estimado da contratação é de **R$ 357.735,00 (trezentos cinquenta e sete mil, setecentos e trinta, cinco reais)**

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fundamentação: Adequação orçamentária. (art. 6º, XXIII, j, da Lei 14.133/2021).

13.1 As despesas decorrentes do objeto do presente termo está programada em dotação orçamentaria própria, consignada no orçamento municipal para o exercício corrente, conforme abaixo especificadas:

Programa/Unidade	Proj. Ativ.	Elemento de despesa	Fonte
Secretaria de Planejamento e Administração	2010	3390.30.00 e 3390.39.00	1.500.0000
Secretaria de Educação	2029	3390.30.00 e 3390.39.00	1.500.1001
Fundo de Educação	2038	3390.30.00 e 3390.39.00	1.500.1001
Fundo de Educação / VAAT	2032	3390.30.00 e 3390.39.00	1542.0000
Secretaria de Saúde	2047	3390.30.00 e 3390.39.00	1.500.1002
Secretaria de Assistência Social	2081	3390.30.00 e 3390.39.00	1.500.0000

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

14.1 Diante da realização do presente é importante reiterar que o este termo contempla todos os requisitos estabelecidos no inciso XXIII, do art. 6º, inclusive as diretrizes estabelecidas no §1º do art. 40 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, conforme abaixo:

I - Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança; (contemplado no item 3 deste TR).

II - Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso; (contemplado no item 7 deste TR).

III - Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso. (contemplado no item 6 deste TR).

14.2 Portanto, conclui-se que o presente termo fornece os pilares necessários para a realização do procedimento de contratação em consonância com a Lei 14.133/21, **via Procedimento Auxiliar de Credenciamento**, diante disso, mostra-se possível o prosseguimento do processo para o objeto requerido.

Irecê, Bahia, 17 de agosto de 2026.

Lana Talita Mota Silva

Resp. pela elaboração do TR

Aprovo o presente Termo de Referência.

Alan Franca Paiva Silva

Secretário de Planejamento e Gestão Administrativa

Documento assinado eletronicamente por **Lana Talita Mota Silva**, **Fiscal de Contrato**, em 09/09/2026, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alan Franca Paiva da Silva**, **Secretário de Administração**, em 08/09/2026, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://irece.seibahia.ba.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00000188858** e o código CRC **4ABDA5A5**.